



**CENTRO SOCIAL PAROQUIAL
DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**
6300-075 CASTANHEIRA

REGULAMENTO LIGA DOS AMIGOS

do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Conceição

De acordo com o estabelecido no artigo 37º dos Estatutos do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Conceição a constituição, organização e funcionamento da Liga dos Amigos obedece às disposições seguintes:

CAPÍTULO I (DENOMINAÇÃO, NATUREZA E FINS)

Artigo 1.º

A Liga dos Amigos do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Conceição, adiante designada por Liga dos Amigos, é um organismo de solidariedade que reúne pessoas interessadas e disponíveis para ajudar de múltiplas formas o seu semelhante.

Artigo 2.º

São objetivos da Liga dos Amigos:

- a) Ajudar na prossecução das finalidades do Centro;
- b) Colaborar na realização das atividades do Centro;
- c) Contribuir, através da doação de tempo e/ ou prestação pecuniária, para a dinamização das atividades do Centro;
- d) Colaborar no sentido de reforçar as práticas de entreatajuda, espírito comunitário e voluntariado.

Capítulo II (Dos Amigos)

Secção Primeira (Da admissão)

Artigo 3.º

A Liga é constituída por todas as pessoas, designadas “Amigos”, que se proponham colaborar na prossecução das atividades do Centro, quer através



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

6300-075 CASTANHEIRA

da contribuição pecuniária, quer de trabalho voluntário, e que, como tal, sejam admitidas pela Direção.

Artigo 4.º

O modo de inscrição na Liga dos Amigos faz-se através de preenchimento de ficha própria criada para o efeito, podendo ser solicitada no Centro e entregue igualmente no Centro ou aos elementos dos corpos sociais do Centro.

Artigo 5.º

A contribuição pecuniária é definida livremente por cada pessoa podendo ser trimestral, semestral ou anual.

Secção Segunda (Dos direitos dos “Amigos”)

Artigo 6.º

São direitos dos “Amigos”:

- a) Usufruir, em condições preferenciais, dos serviços proporcionados pelo Centro;
- b) Participar nas atividades organizadas pela Liga dos Amigos;
- c) Beneficiar de condições especiais nos eventos do Centro;
- d) Propor novos serviços e atividades;
- e) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que a Direção do Centro entenda submeter à sua apreciação;
- f) Possuir cartão de identificação próprio.

Secção Terceira (Dos Deveres dos “Amigos”)

Artigo 7.º

São deveres dos “Amigos”:

- a) Cumprir os compromissos livremente assumidos;
- b) Zelar pelo cumprimento dos objetivos do Centro;



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

6300-075 CASTANHEIRA

- c) Cooperar na realização das atividades do Centro;
- d) Propor novos “Amigos”.

Capítulo III (Da organização e coordenação)

Artigo 8.º

A Liga dos Amigos é uma estrutura criada no âmbito da estrutura orgânica do Centro, não tendo personalidade jurídica, nem autonomia financeira.

Artigo 9.º

A Liga dos Amigos é dirigida por uma Comissão Coordenadora constituída por três ou cinco elementos escolhidos de entre os “Amigos”, nomeados pela Direção do Centro.

Artigo 10.º

A Comissão Coordenadora é presidida por um elemento da Direção do Centro.

Artigo 11.º

A duração do mandato da Comissão Coordenadora é definida pela Direção, no momento da nomeação, não podendo exceder o período do mandato desta.

Artigo 12.º

A Liga dos Amigos prossegue os fins e coopera na realização do Plano de Atividades do Centro.

Artigo 13.º

A Liga dos Amigos pode constituir secções ou comissões de trabalho se o Presidente da Comissão Coordenadora assim o entender.



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

6300-075 CASTANHEIRA

Artigo 14.º

A Liga dos Amigos reúne sempre que convocada pelo Presidente da Comissão Coordenadora.

Capítulo IV Disposições Finais

Artigo 15.º

Os casos omissos são resolvidos pelo Presidente da Comissão Coordenadora da Liga dos Amigos, ouvida a Direção do Centro.

Artigo 16.º

1. A Direção do Centro pode deliberar, em qualquer momento, a suspensão ou cessação da atividade da Liga dos Amigos.
2. O mandato da Comissão Coordenadora pode terminar a qualquer momento por deliberação da Direção do Centro.

Aprovado em reunião da Direção do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Conceição a 25 de março de 2023.